



12
2

1.ª Comissão Permanente
Comissão de Finanças, Património, Recursos Humanos e Descentralização
e
5ª Comissão Permanente
Comissão de Habitação, Bairros Municipais e Desenvolvimento Local

Parecer

Relativo à **Proposta n.º 667/2017** – *“Aprovar a segunda adenda ao Contrato-Programa 2015-2017, celebrado com a GEBALIS, E.M., S.A.”*

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LISBOA

Proc. _____/_____

ENT 139/SG/DAOSM/GAAM/18

DATA 12/01/2018

Julia Rosa

RS
N

1. NOTA INTRODUTÓRIA

Através da Proposta n.º 667/2017¹, subscrita pelo Vereador João Paulo Saraiva, titular dos Pelouros dos Recursos Humanos, Finanças e Sistemas de Informação e pela Vereadora Paula Marques, titular do Pelouro da Habitação e Desenvolvimento Local, e aprovada por maioria com 11 votos a favor (6PS, 2 Ind., 2PCP e 1BE), 4 votos contra (CDS/PP) e 2 abstenções (PPD/PSD) na reunião da Câmara Municipal de Lisboa (CML) de 14 de dezembro de 2017, submete-se à apreciação e votação da Assembleia Municipal de Lisboa (AML) o seguinte²:

1. *Aprovar a segunda adenda ao identificado contrato, que altera as cláusulas primeira, quinta, sexta, oitava e décima terceira, bem como o anexo A do Contrato-Programa 2015-2018, que consta do anexo I e que faz parte integrante da presente proposta, alterando-se, concomitantemente, a designação para Contrato-Programa 2015-2020.*
2. *Aprovar a alteração da designação da ação 2 para "Alfinetes (Lotes C1 a C7)".*
3. *Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c), do nº 1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, a nova repartição e encargos com o acréscimo de mais dois anos para execução do contrato-programa em causa.*

Tendo a Proposta sido remetida, por despacho da Presidente da AML, Helena Roseta, para a 1.ª Comissão Permanente – Comissão de Finanças, Património, Recursos Humanos e Descentralização e para a 5ª Comissão Permanente – Comissão de Habitação e Desenvolvimento Local, a fim de ser apreciada e, conseqüentemente, emitido parecer até 12

¹ Doravante designada apenas por Proposta.

² Nos termos das disposições conjugadas do nº 3 do artigo 32º, da alínea a) do nº 1 do artigo 42º, do nº 1 e 5 do artigo 47º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, do nº 1 do artigo 62º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, na sua redação atual, aplicável por força do artigo 4º do mesmo diploma, das alíneas oo) e ccc) do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, bem como dos artigos 65º e 66º do Código das Sociedades Comerciais e da alínea c) do artigo 20º e alíneas a) e b) do artigo 24º dos Estatutos da Gebalis em vigor.

10
r

de janeiro de 2017, cumpre proceder à emissão do mesmo, em consonância com o preceituado no artigo 76.º do Regimento da Assembleia Municipal de Lisboa³.

2. CONSIDERANDOS

Em 24 junho de 2015, a CML aprovou a Proposta n.º 398/2015, onde consta a minuta do “Contrato-Programa 2015-2017”, celebrado com a GEBALIS, E.M., S.A., no valor total de 25.000.000€, composto por 23 ações, sendo 21 ações associadas a reabilitação de edifícios municipais de habitação.

Em 7 de julho de 2015, a AML aprovou a minuta do contrato-programa constante da Proposta n.º 398/CM/2015, com a seguinte repartição de encargos:

- Em 2015, um montante de 3.990.000,00€;
- Em 2016, um valor de 10.460.000,00€;
- Em 2017, um valor de 10.550.000,00€.

O Contrato-Programa foi assinado em 14 de julho de 2015 e teve visto prévio do Tribunal de Contas em 10 de setembro de 2015.

Em 6 de dezembro de 2016, a AML apreciou e aprovou a Proposta da Câmara n.º 541/CM/2016, através da qual se propôs uma primeira Adenda ao Contrato-Programa 2015-2017 celebrado com a Gebalis, E.M, S.A, pelos motivos aí expressamente referidos.

Durante o ano de 2017, por força da fiscalização prévia aos contratos por parte do Tribunal de Contas e de problemas atinentes às empresas concorrentes e/ou adjudicatárias (insolvências e impugnações judiciais), alguns procedimentos sofreram atrasos.

³ Aprovado pela Deliberação n.º 58/AML/2014, de 18 de Março, e publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1048, de 20 de Março de 2014, com as alterações introduzidas em 21 de julho de 2015 e em 19 de julho de 2016. Daqui em diante denominado apenas por Regimento.

JP
R

Esses atrasos tiveram implicação direta no prazo estimado de realização das intervenções ao abrigo do presente Contrato-Programa e sua real execução financeira.

Por sua vez, tal facto teve impacto na repartição de encargos aprovada pela Assembleia Municipal, obrigando a reajustes em algumas empreitadas e respetivas ações.

Assim, existe a necessidade de corrigir a designação da ação 2 - Bairro dos Alfinetes no Anexo A, visto os lotes a intervir serem a 4.ª fase do Bairro dos Alfinetes, lotes C1 a C7 e não os lotes D1 a D5, localizados no Bairro Marquês de Abrantes.

Torna-se, assim, indispensável ajustar o prazo estimado indicado de realização das intervenções ao abrigo do presente Contrato-Programa à sua real execução financeira, tal não implicando qualquer alteração do montante total aprovado e contratado.

Para isso, é necessário alterar os montantes da repartição de encargos anteriormente aprovada para os anos financeiros de 2016-2020, de acordo com os seguintes montantes:

- Em 2016, um valor de 2 230 325,19 €;
- Em 2017, um valor de 6 400 000,00 €;
- Em 2018, um valor de 11 982 708,54 €;
- Em 2019, um valor de 4 236 966,27 €;
- Em 2020, um valor de 150 000,00 €.

3. AUDIÇÕES NO ÂMBITO DA PRIMEIRA E QUINTA COMISSÕES PERMANENTES

Foi promovida, no dia 5 de janeiro de 2018, em sede de reunião conjunta da 1ª e 5ª Comissões Permanentes, a audição da Vereadora Paula Marques e do Vereador João Paulo Saraiva sobre as Grandes Opções do Plano, Plano de Atividades e Orçamento e Contrato-Programa da GEBALIS.

PL
2

Em relação à presente Proposta, a Vereadora Paula Marques referiu que 50% do Programa da GEBALIS já está em execução física e explicou que a necessidade de realizar um segundo Aditamento ao Contrato-programa resulta do facto de terem existido alguns atrasos na sua execução, decorrentes, designadamente, da necessidade de fiscalização prévia dos contratos por parte do Tribunal de Contas, da reclassificação da GEBALIS e de problemas de insolvência de empreiteiros.

4. OPINIÃO DAS FORÇAS POLÍTICAS E DO RELATOR

As forças políticas representadas na 1ª e 5ª Comissões Permanentes – Comissão de Finanças, Património, Recursos Humanos e Descentralização e Comissão de Habitação, Bairros Municipais e Desenvolvimento Local e, bem assim, a Deputada Municipal Relatora, reservam as suas opiniões e o seu sentido de voto para o plenário da Assembleia Municipal onde será debatida e votada a Proposta.

5. CONCLUSÕES

Pelas razões acima expressas, afigura-se necessário realizar uma segunda Adenda ao Contrato-Programa 2015-2017 celebrado com a GEBALIS, com o fim de ajustar o prazo estimado de realização das intervenções previstas à sua real execução financeira, procedendo-se para o efeito a uma alteração dos montantes da repartição de encargos anteriormente aprovada.

Esta Adenda não altera o montante total anteriormente aprovado e contratado, apenas é alterado o prazo de execução do Contrato-Programa e, conseqüentemente, os respetivos montantes da repartição de encargos.

Pelo exposto, conclui-se que a Proposta sobre a qual incidiu o presente parecer está em condições de ser debatida e votada em plenário da AML, a quem compete, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 32º, da alínea a) do n.º 1 do artigo 42º, do

nº 1 e 5 do artigo 47º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, do nº 1 do artigo 62º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, na sua redação atual, aplicável por força do artigo 4º do mesmo diploma, das alíneas oo) e ccc) do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, bem como dos artigos 65º e 66º do Código das Sociedades Comerciais e da alínea c) do artigo 20º e alíneas a) e b) do artigo 24º dos Estatutos da Gebalis em vigor, a prática dos atos propostos.

A apreciação da Proposta cumpriu o prazo fixado pela Presidente da AML ao abrigo do disposto no artigo 75.º do Regimento para a emissão de parecer.

6. ANEXOS

A Deputada Municipal Relatora considerou desnecessária a junção ao presente parecer de quaisquer elementos documentais, nem tal foi solicitado pelos demais Deputados e Grupos Municipais.

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

Lisboa, 12 de janeiro de 2018.

A Presidente da 1.ª Comissão



-Irene Lopes-

O Presidente da 5ª Comissão



-Miguel Coelho-

A Deputada Municipal Relatora



-Rute Lima-